



GOVERNO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DO INÍCIO

03 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº DO PROCESSO

2017.02.03.11

INTERESSADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO

Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 - Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

DESTINO

CONTABILIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte
Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Educação necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro 2017

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
SETOR DE PATRIMÔNIO

Memorando N° 0602008/2017
Setor de Patrimônio
Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro de 2017



A Ilma. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação


Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte
Chefe do Setor de Patrimônio



GEOMAR DE SOUSA DUARTE
DIRETOR DE PATRIMÔNIO
PORTARIA 025/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0602008/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Bairro Centro**, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento do mesmo deste município.

Lavras da Mangabeira-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 08 de Fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel localizado na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Criança Feliz deste município.

Atenciosamente,

Maria Lionete de S. T. Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do Município de Lavras da Mangabeira/CE

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Cel. João Augusto, nº 271, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sr^a. Aderlanio Leite Gonçalves, brasileira, viúva, residente a Rua Capitão Jeová Collares, 101 – CEP: 61.942-460, Outra Banda, Maranguape/CE, CPF: 559.166.513-68 e RG nº 2000002180198.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado no Centro do município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 168,25 m², área construída de 132,50 m² e 8 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.


Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

$$R\$ 132.000,00 \times 0,5\% = R\$ 660,00$$

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 10 de fevereiro de 2017



Thiago Soares de Oliveira
Thiago Soares de Oliveira
Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE
CREA Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.03.11, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Maria Lionete de S.T. Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL



**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: Desenvolvimento de Educação Infantil -
09.02.12.365.0221.2.068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Méceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE
Telefone: (88) 3526 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.843-89 para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.17.2**, cujo objetivo é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.17.2

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, Nº 271 – CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

CONTRATADA: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº **2017.02.03.11** alusivo à Dispensa de Licitação Nº **2017.02.17.2**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 - Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 - Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária: 09.02.12.365.0221.2.068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de fevereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por _____, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF _____, residente/domiciliado na _____, denominado **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), efetuado até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: _____. / Elemento de Despesa: _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2017.02.17.2**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 22 de fevereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 052/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.17.2, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 06 de março de 2017.

Luiz Ricardo de Moraes Costa
Procurador Geral do Município
OAB/CE 28.980
(Portaria nº 158/2017)



GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo **2017.02.03.11**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº **2017.02.17.2**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Educação, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. **Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo** vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.11, **RATIFICAR** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.2** no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor de **CICERO WILTON LEITE GONÇALVES**, objetivando: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017.

Maria Lionete de S. T. Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação

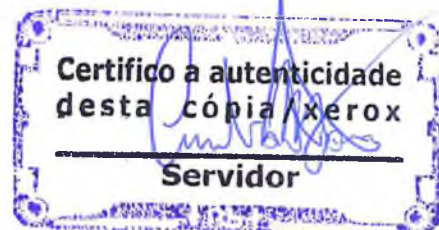


ESCRITURA PARTICULAR
DE
COMPRA E VENDA

OUTORGANTES VENDEDORES: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS. NOMEARAM COMO BASTANTE SEU PROCURADOR ALFEU FURTADO CALDAS.

OUTORGADOS **COMPRADORES:**
ADERLANDIO LEITE GONÇALVES E SUA ESPOSA ELIZANGELA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES.

LAVRAS DA MANGABEIRA – CE, 15 DE Setembro DE 2003

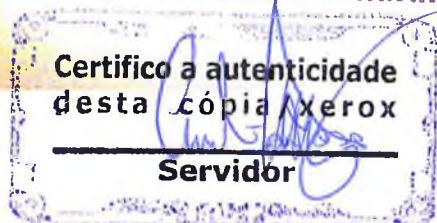


ESCRITURA PARTICULAR



ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UMA CASA SITUADA NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, SN EM LAVRAS DA MANGABEIRA CE. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO COMO OUTORGANTES VENDEDORES: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS, ATRAVÉS DE SUE PROCURADOR O SR. ALFEU FURTADO CALDAS, E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR: ADERLANDIO LEITE GONÇALVES E SUA ESPOSA ELIZANGELA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Dizem: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS , brasileiro, casado, Funcionário contratado pela PM, portador da RG nº 58665483 SSP Ce e CPF Nº 223.938.623-15, residente e domiciliado em Fortaleza - estado do Ceará, FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ FURTADO CALDAS, brasileira, Capitão da Polícia Militar, portadora da RG nº 683310-83 SSP e CPF Nº 400.423.243-00, residente e domiciliada em Fortaleza - Estado do Ceará, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS, brasileiro, Policial Militar, portador da RG nº 110.225-10 SSP - Ce e CPF nº 480.223.223-34, residente e domiciliado em Fortaleza - Estado do Ceará, que sendo senhores e legítimos possuidores DE UMA CASA DE TIJOLOS E TELHAS, situada na Rua Cel. João Augusto, s/n, na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce, encravada conforme registro de imóveis nº 10.167 fls 269/270 do Livro nº 3-J registrada no 2º Cartório, medindo 4,68 (Quatro metros sessenta e oito centímetros) de Largura dentro a dentro, por 22,14 (vinte e dois do metros e quatorze centímetro) de comprimento, encravado em um terreno de 33 mts de comprimento, limitando-se do lado esquerdo de quem entra no prédio com: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS , do lado direito de quem entra no prédio com: FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ FURTADO CALDAS, a qual tem direito a empena do lado esquerdo, Fundos com terreno do antigo Hospital São Vicente. Estes estando livres e desembaraçados de qualquer ônus judicial ou extra judicial, resolveram vender neste ato, como efetivamente vendido tem aos Srs. ADERLANDIO LEITE GONÇALVES e sua esposa ELIZANGELA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES, brasileiros casados, ele bancário, portador da Rg nº 2000002180198 SSP - Ce, ela comerciaría, portadora da RG nº 99029118629 SSP - Ce e CPF nº 002.634.643-50, residentes em Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) importância essa que os Outorgantes Vendedores, confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente





pelo que dão por pago e satisfeitos, dando aos Compradores plena quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e válida essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo os Compradores a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na pessoa deles outorgados compradores todo o seu domínio, posse, direito e ação na CASA vendida, desde já, por bem desta ESCRITURA e da cláusula CONSTITUTIVA. Podendo os compradores tomar posse como sua, que fica de hoje em diante. Pelos compradores foi dito perante as duas testemunhas adiante assinadas, que aceitam esta em todos os seus expressos termos e por se acharem contratados com seus vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo mencionado preço, mandaram digitar a presente Escritura Particular, a qual depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada, com a assistência das testemunhas.

Lavras da Mangabeira – Ce. 15 de Setembro de 2003.

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox

Servidor

VENDEDORES:

Alfeu Furtado Caldas
ALFEU FURTADO CALDAS

COMPRADORES:

Aderlandio Leite Gonçalves
ADERLANDIO LEITE GONÇALVES

Elizângela do N. Pinto Gonçalves
ELIZANGELA DO N. PINTO GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Luiz Eduardo de Souza Araújo

ANTÔNIO MACÉDO - 1.º OFICIN

Reconheço em Cartão de Identificação
de: Heu Justino Baldas
e Elizangela do Nascimento
do Pinto Gonçalves.

Dou fé.
Lavras da Mangabeira 05/09/08
Em testemunho MB da verdade,

MB
MB



Certifico a autenticidade
desta cópia/xerox

MB
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ADERLANDIO LEITE GONCALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2000002190198 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
559.166.513-68 09/08/1972

FILIAÇÃO
ANIBAL LEITE GONCALVES

RAIMUNDA PAULA
GONCALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01352819013

VALIDADE
26/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/06/1996

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Certifico a autenticidade
desta cópia/xerox

Servidor

Aderlandio Leite Gonçalves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
29/09/2016

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

31470667704
CE155606131

DETRAN-CE (CEARA)

Scanned by CamScanner

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1351757981

DEBIDO PLASTIFICAR

351757981

INTERPRINT LTDA




ESTADO DO CEARA
Prefeitura Municipal de Lavras da
Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, 78
07.609.621/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 60

Nome: ADERLANDIO LEITE GONÇALVES
Endereço: RUA CEL JOAO AUGUSTO CAIXA D'AGUA Lavras da Mangabeira/CE
Documento: 559.166.513-68

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias Cidade: Lavras da Mangabeira Data: 06 de Fevereiro de 2017	 RENÉ FERREIRA MACHADO DIRETOR TRIBUTÁRIO PORTARIA: 065/2017 PMLM/CE _____ Chefe do Setor
--	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE MARANGUAPE



Cartório Holanda

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 NASCIMENTO - CASAMENTO - ÓBITO - ESCRITURAS - PROTESTO DE TÍTULOS
 PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES - XEROX
 TELEFAX (085) 341.3636 - CENTRO - MARANGUAPE - CEARÁ

Fernando Antônio de Holanda Carlos
 TABELIÃO

Christine Lara Amaral da Silva
 SUBSTITUTA

Instrumento do Mandato

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO: 142

FOLHA: 189

Certifico a autenticidade
 desta cópia/xerox

Servidor

Mandante(s)/Outorgante(s)

ADERLANDIO LEITE GONÇALVES, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de habilitação (CNH) REG. n.º 01352819013 expedida pelo DETRAN/CE em data de 13/09/2006, onde consta ser possuidor da cédula de identidade RG. n.º 2000002180198, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 559.166.513-68, residente e domiciliado na Rua Cap. Jeová Colares, casa 01, n.º 01, bairro Centro, em Maranguape/CE.

Mandatário(s)/Outorgado(s)

CICERO WILTON LEITE GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de habilitação (CNH) REG. n.º 04069416012, expedida pelo DETRAN/CE em data de 27/02/2012, onde consta que é possuidor da cédula de identidade RG. n.º 35193662000, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 962.534.953-72, residente e domiciliado na Rua Cel. João Augusto, n.º 372, bairro Centro, em Lavras da Mangabeira/CE.

Data

Maranguape, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015)

Mandato/Outorga

No dia de hoje, data acima expressa, no município de Maranguape, nesta Comarca, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, perante mim, Roberta Karine de Oliveira Paiva, Escrevente Autorizada do 1º Ofício de Notas deste município, compareceu(ram) o(s) mandante(s) / Outorgante(s) supra nomeado(s), qualificado(s) e identificado(s) pelos documentos que exibiu(ram) e reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim e me foi dito que por este instrumento público de procuração nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) mandatário(s)/Outorgado(s) supra nomeado(s) e qualificado(s) ao(s) qual(is) confere(m) os poderes constantes no verso



Podere Encerramento

O(A) outorgante ADERLANDIO LEITE GONÇALVES, confere ao(a)(s) outorgado(a)(s) CICEPO WILTON LEITE GONÇALVES, amplos e ilimitados poderes para gerir e administrar o bem imóvel de sua propriedade, e constituído por UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, S/N EM LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, podendo para tanto assinar contratos de locação, com as cláusulas e condições que convencionar aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos e promover despejos e fazer acordos, receber alugueres, passar recibos e dar quitações, constituir procurador com poderes para o foro em geral, contratar obras que se fizerem necessários a reparos e segurança do imóvel em apreço, e para tanto poderá ajustar preços e condições de pagamento e, ainda, representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive junto a PREFEITURA DO MUNICIPAL, COELCE, CAGECE, INSS, Cartórios de Registro de Imóveis e Notas, Imobiliárias e Construtoras, juntar e retirar documentos, pagar taxas e impostos devidos, passar recibos e dar quitações e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. OS PODERES AQUI OUTORGADOS SÃO RESTRITIVOS AO IMÓVEL ACIMA MENCIONADO. Sendo totalmente da outorgante e outorgada a responsabilidade civil e criminal pelos poderes aqui conferidos, declarações prestadas e atos que venham a ser praticados, respectivamente, isentando este OFÍCIO DE NOTAS, de quaisquer responsabilidades. Que ficam dispensadas do presente ato, as assinaturas das testemunhas instrumentárias na forma do Art. 215, § 5º do CC/2002. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pedi(ram) este instrumento, que lhe li, aceitou(ram) e assina(m). Eu, Roberta Karine de Oliveira Paiva, o digitei, subscrevo e assino (as) ADERLANDIO LEITE GONÇALVES. Traslada hoje Maranguape, Ceará, 25 de Fevereiro de 2015. Eu Fernando Antônio de Holanda Carlos, titular, subscrevo e assino em público e raso do que uso.

Em testemunho da verdade

Roberta Karine de Oliveira Paiva
Escrevente Autorizada



Emolumento R\$23,59 + Férreo R\$2,97 + Seio R\$3,82 = Total R\$ 30,38

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

CARTÓRIO HOLANDA
Rua Cel. Antônio Bezerra, Nº 143
Centro - Maranguape - CE
Telefone: (85) 2111-3028 / (85) 2111-3021

Certifico a autenticidade
desta cópia/xerox

Servidor



003705



Nº de Inscrição:

25054503



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

DADOS DO CLIENTE

Nome: CICERO WILTON L.GONCALVES

End. Leitura: RU CEL JOAO AUGUSTO, 372, CENTRO

Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA

CEP: 63.300-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP: 60.000-000

Local: 024 Setor: 001 Quadra: 077 Lote: 0062 Comp: 0000

Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A06F375812	1226	1259	33	5

DATAS

Leitura Atual: 04/01/2017 | Emissão: 23/01/2017 | Lacre Água: A06F375812

Leitura Anterior: 07/12/2016 | Próxima Leitura: 03/02/2017 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 01/2017

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	20	20	10	20	20
Analisadas	22	22	22	22	22
Em conformidade	22	22	22	22	22

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE, PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2016, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI OUTRAS QUITACOES DO PERIODO E DE ANOS ANTERIORES. AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)

HISTÓRICO DE VOLUME

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
		Mês/Ano	Água (m³) Esgoto (m³)
AGUA	135,47	01/2016	5 0
		02/2016	4 0
		03/2016	4 0
		04/2016	4 0
		05/2016	3 0
		06/2016	3 0
		07/2016	8 0
		08/2016	12 0
		09/2016	5 0
		10/2016	5 0
		11/2016	5 0
		12/2016	5 0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	1,30
COFINS	6,47

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	135,47
Subsídio(-)	0,00
Total de Serviço	135,47

MÊS/ANO
01/2017VENCIMENTO
09/02/2017TOTAL A PAGAR (R\$)
135,47

POMER PAGAR SUA FATURA



UN-BSA - LAVRAS DA MANGABEIRA

Certifico a autenticidade
desta cópia/xerox

[Signature]
Servidor

TE_201701_26.FIC



GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO N: 2017.03.13.1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. Cicero Wilton Leite Gonçalves, inscrito no CPF: 962.534.953-72, residente na Rua Cel. João Augusto, nº 372, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 09.02.12.365.0221.2.068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017.

Maria Lionete de S. T. Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação
LOCATÁRIO

Cícero Wilton Leite Gonçalves
Cícero Wilton Leite Gonçalves
CPF nº: 962.534.953-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 *Wagner Vieira Vidal* CPF *044.629.943-02*

2 *Márcia da Silva Bastos* CPF *059460903-47*



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2017.03.13.1 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.17.2 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratado: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES – OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 09.02.12.365.0221.2.068.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 13 de março de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.13.1**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel**, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para **Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz** do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017.

Maria Lionete de S. T. Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL



**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. **Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar que no dia 13 de março de 2017, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº **2017.02.03.11**, **RATIFICOU** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.2** no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor de **CICERO WILTON LEITE GONÇALVES**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017.

Maria Lionete de S. T. Teófilo
Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2, a seguir: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE,** Favorecido: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES; Valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 16 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E O EXTRATO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2** referente à: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Favorecido: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação